



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4441

Macapá, 17 de junho de 1985 – 2ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0692 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.001310/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRAGA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0693 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0887/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Ter-

ritório, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Reunião da SUDAM, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0694 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0887/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0695 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 044/85-PM-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o Major PM KLEVERTON CARVALHO DE CAVALCANTI SOUZA, na forma disposta no artigo 79, § 1º, item III, alínea "d", combinado com o artigo 81, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, a partir de 24 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0696 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 044/85-PM-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o Major FM FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, na forma disposta no artigo 79, § 1º, item III, alínea "d", combinado com o artigo 81, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0697 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001045/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar na forma do artigo 11, do Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, que regulamenta o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Licença Especial, concedida através do Decreto (P) nº 0484, de 19 de abril de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4406, do dia 25 do mesmo ano, da servidora RAIMUNDA VIRGOLINO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "D", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar de 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0698 de 11 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002434/85-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ DULCELINO BRITO, matrícula nº 2.079.985, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-1004, Classe "Contramestre", Referência NM-22, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Mestre", Referência NM-27, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0699 de 12 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

IDELMAR PEREIRA GÓES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0205/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a ADAULO GONÇALVES NOBRE FILHO, da função de Assistente, Código DAI.202.3, da Coordenadoria Setorial de Planejamento/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0702 de 12 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA, Secretário de Administração do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

P O R T A R I A

(N) Nº 007/85 - DAT/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando a execução de um Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Imposto Único sobre Minerais e Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório nº 14 de 18 de agosto de 1982, firmado pelo Superintendente Regional da Receita Federal da 2ª Região Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 265, Parágrafo Único e 549 do Regulamento do ICM do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto Federal nº 85.367 de 17 de novembro de 1980;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo modelo da Guia Informativa Mensal do ICM - GIM, em anexo, em substituição ao formulário cuja denominação consta o termo Guia de Informação e Apuração Mensal do ICM - GIAM.

Art. 2º - A Guia Informativa Mensal do ICM - GIM será o documento através do qual, o contribuinte do imposto informará:

I - o montante das operações de entradas e saídas de mercadorias realizadas durante o mês;

II - os créditos e débitos do ICM lançados em decorrência daquelas operações;

III - o imposto a ser recolhido nos meses seguintes;

IV - o crédito a ser transferido para o período seguinte;

V - O ICM do período: RECOLHIDO e A RECOLHER, de acordo com o regime de pagamento;

VI - o estoque inicial correspondente ao valor das mercadorias constantes do livro de Inventário.

Art. 3º Todos os contribuintes com regime de pagamento por apuração ou normal, inscritos no Cadastro do ICM da Secretaria de Finanças do Território Federal do Amapá, deverão apresentar a Guia Informativa Mensal do ICM - GIM, à repartição do seu domicílio fiscal até o dia 15 do mês subsequente ao do período de apuração do imposto.

Art. 4º - Os contribuintes acima mencionados, ficarão na obrigatoriedade de apresentar o documento à repartição fiscal de sua circunscrição, mesmo que ocorra os seguintes eventos:

I - créditos superiores aos débitos do ICM;

II - inoportunidade de saídas no período e;

III - promoção apenas de saídas isentas, imunes ou que estejam abrangidos por outras espécies de benefícios fiscais.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no artigo anterior e neste artigo, os contribuintes do ICM cujo regime de recolhimento do imposto seja o de Estimativa Fixa e os enquadrados no Cadastro Simplificado.

Art. 5º - Os dados para o preenchimento da Guia Informativa Mensal do ICM - GIM serão transcritos dos seguintes livros e documentos:

I - Registro de Apuração do ICM, modelo 9, que se constitui num resumo dos lançamentos efetuados nos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

II - Ficha de Inscrição do Contribuinte - FIC.

Art. 6º - A Guia Informativa Mensal do ICM - GIM será apresentada no prazo indicado no Art. 3º desta Portaria, à repartição do domicílio fiscal do contribuinte em 3 (três) vias que terão a seguinte destinação:

1ª via - Secretaria de Finanças (Divisão de Arrecadação ou Agência de Rendas)

2ª via - Contribuinte, devidamente carimbada e visada pela repartição recebedora.

3ª via - Delegacia da Receita Federal.

Art. 7º - A Guia Informativa Mensal do ICM - GIM, deverá ser preenchida, observando-se os seguintes requisitos:

I - Datilografada sem rasuras ou emendas;

II - Ser apresentada ao órgão fiscal, sem dobras, rasgos ou quaisquer outros recursos que prejudiquem a perfeita legibilidade e o estado de conservação do documento;

III - Ser observado o modelo do formulário anexo à presente Portaria.

Art. 8º - O não cumprimento das determinações estabelecidas na legislação específica e nesta Portaria acarretará ao infrator a sujeição de penalidades previstas no Regulamento do ICM/DF, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13 de dezembro de 1977.

Art. 9º - A substituição da Guia Informativa Mensal do ICM - GIM por parte dos estabelecimentos obrigados a sua apresentação mensal, deverá ser solicitada ao órgão fiscal da circunscrição do contribuinte, antes de expirado o prazo para o recolhimento do imposto.

Art. 10 - A Guia Informativa Mensal do ICM - GIM, cuja forma, modelo e prazo de apresentação que estabelece esta Portaria deverá ser apresentada pelos contribuintes mencionados no Art. 3º desta, a partir do mês de agosto de 1985.

Art. 11 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em Macapá(AP), 10 de junho de 1985.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças



MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

GUIA INFORMATIVA MENSAL DO ICM - GIM

A - PARA USO DO PROCESSAMENTO

01

B - CARIMBO PADRONIZADO

02

C - PARA USO DA REPARTIÇÃO

03

D - MÊS DE REFERÊNCIA

06

MÊS ANO

E - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

08 Nº DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICM 07 RAZÃO SOCIAL - NOME DO CONTRIBUINTE

09 NOME DO LOGRADOURO (rua, quadra, conjunto, bloco, etc.) 08 NÚMERO 10 COMPLEMENTO (SALA, ANDAR, ETC)

ENTRADAS	CÓDIGOS FISCAIS	VALORES CONTÁBEIS	ICM - VALORES FISCAIS		
			OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES S/CRÉD. DO IMP. ISENTAS N/TRIB. E OUTRAS
			BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO CRÉDITADO	
P/O TERRIT. DO AMAPÁ 1.11 A 1.99	11				
DOIS ESTADOS 2.11 A 2.99	12				
DO EXTERIOR 3.11 A 3.99	13				
TOTAIS	14				

SAÍDAS	CÓDIGOS FISCAIS	VALORES CONTÁBEIS	ICM - VALORES FISCAIS		
			OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES S/DEB. DO IMP. ISENTAS N/TRIB. E OUTRAS
			BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO DEBITADO	
P/O TERRIT. DO AMAPÁ 5.11 A 5.99	15				
P/OS ESTADOS 6.11 A 6.99	16				
PARA O EXTERIOR 7.11 A 7.99	17				
TOTAIS	18				

H - DÉBITO DO IMPOSTO

001 - POR SAÍDAS COM DÉBITO DO IMPOSTO			19
002 - OUTROS DÉBITOS			
005 - ESTORNOS DE CRÉDITOS			20
005 - TOTAL	(19) + (20) + (21)		21

I - CRÉDITO DO IMPOSTO

006 - POR ENTRADAS COM CRÉDITO DO IMPOSTO			22
007 - OUTROS CRÉDITOS			
008 - ESTORNOS DE DÉBITOS			24
010 - SUBTOTAL	(22) + (24) + (25)		25
011 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR			27
012 - TOTAL	(25) + (27)		28

J - APURAÇÃO DOS SALDOS

013 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO MENOS CRÉDITO)	(28) - (29)		29
014 - DEDUÇÕES			
015 - IMPOSTO A RECOLHER	(29) - (30)		30
016 - SALDO CREDOR (CRÉDITO MENOS DÉBITO) A TRANSP. P/O PERÍODO SEQUINTE	(28) - (29)		31

L - ICM DO PERÍODO

REG. PAG.	RECOLHIDO	A RECOLHER
NORMAL 33		34
SUBST. P/ SAÍDAS 35		36
SUBST. P/ ENTRADAS 37		38
IMPORTAÇÃO 39		40
EXPORTAÇÃO 41		42
OUTROS 43		44
ANTECIPADO 45		

M - ESTOQUE INICIAL

46 CFB VALOR

47 DIA MÊS ANO

N - DATA DA APRESENTAÇÃO

48 DIA MÊS ANO

O - RESPONSÁVEL

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

P - VISTO ÓRGÃO RECEBEDOR

LOCAL

RUBRICA

18 VIA - SECRETARIA DE FINANÇAS 29 VIA - CONTRIBUINTE 30 VIA - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO PUBLIQUE-SE
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

A Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação, torna público conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Concorrência Pública para ARRENDAMENTO mediante especificado.

I - DATA E LOCAL

1.1 - A Licitação realizar-se-á às 08 horas do dia 04 de julho de 1985, no auditório da SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Coordenação, sito Av: FAB, S/Nº, nesta cidade, ocasião em que os interessados deverão fazer entrega dos documentos relacionados neste Edital, pessoalmente ou por procurador devidamente credenciado.

1.2 - Não se admitirá documentação remetida por via postal.

II - DO PROJETO

2.1. - A presente Concorrência Pública, tem por finalidade contratar o ARRENDAMENTO dos Meios de Hospedagens dos Municípios de OIAPOQUE e CALÇOENE, pelo prazo de 02 anos, de acordo com as normas de Classificação da EMBRATUR, para que o mesmo inclua-se no tipo "Hospedaria de Turismo" categoria a ser definida pelos critérios de Classificação dos meios de hospedagem brasileiro segundo normas da EMBRATUR.

III - DA CARÊNCIA

3.1 - Ao arrendatário será concedido um prazo de carência de 06 (seis) meses para o início do pagamento das parcelas de arrendamento.

3.2 - O prazo de carência terá início logo após a assinatura do contrato de arrendamento, prevalecendo o que ocorrer primeiramente.

IV - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Terminado o prazo de carência o arrendatário pagará mensalmente as parcelas do arrendamento, sendo o valor reajustado de 12 (doze) em 12 (doze) meses com base no último coeficiente baixado pelo Governo Federal na forma da Lei nº 6.250 de 29.04.75.

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Será de responsabilidade do arrendatário a decoração, serviços de manutenção, higiene, bem como, os salários e encargos dos funcionários contratados, operacionalização, manutenção e reposição de materiais do meio de hospedagem de Turismo e demais equipamentos necessários, tais como: roupa de cama, mesa, talheres, louças, etc..., deverão ser dos mesmos materiais existentes.

5.2 - Todo o acervo necessário a operacionalização do Meio de Hospedagem, tais como: (roupa de cama e mesa, talheres, louças, etc.), deverão constar o nome do Meio de Hospedagem e nome do Município.

5.3 - Após o arrendamento, o estabelecimento permanecerá sobre controle e fiscalização permanente através da Delegacia da EMBRATUR e do órgão competente do Governo, para verificação dos padrões de classificação.

VI - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As pessoas físicas ou jurídicas deverão fazer entrega ao Presidente da Comissão em envelope rubricado no fecho, contendo os documentos de participação para a Concorrência Pública do Presente Edital, os mesmos serão de capacitação técnica, proposta de operacionalização e preços.

6.1.1 - O envelope deverá conter os seguintes documentos de participação em uma via:

a) Carta de apresentação da documentação.

b) Prova de existência legal do concorrente para pessoas jurídicas com apresentação do contrato social ou Escritura (cópia autenticada em cartório, bem como sua última alteração devidamente registrada na Junta Comercial, em caso de sociedade anônima, ata da assembléia que tenha aprovado

ou alterado os estatutos, em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato. No caso da pessoa física a apresentação dos seguintes documentos: C.I., CPF, (cópia xerox).

c) Prova de ter capital igual ou superior a Cr\$...... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), totalmente integralizado e registrado até a data de publicação do presente edital.

d) Prova de que, em caso de pessoa jurídica estrangeira foram satisfeitas as exigências legais para funcionar no Brasil, e pessoa física estrangeira comprovante de sua legalização para a permanência no País.

Em caso de pessoa jurídica, prova, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias abrangendo os últimos 5 (cinco) anos, de que o proponente não se acha em regime de falência ou concordata.

e) Atestado emitido por 01 (um) estabelecimento bancário nos quais fique expressamente esclarecido que o proponente tem idoneidade financeira.

f) Providenciar junto a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR ou a seu órgão Delegado no Ampá o pedido de registro como meio de hospedagem de Turismo. (para o vencedor).

g) Comprovante de prestação de garantia pela participação na Concorrência Pública no valor de Cr\$- 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

OBS: A quantia deverá ser efetuada através de caução em dinheiro ou cheque nominal ao Governo do Território Federal do Amapá e encaminhado a Secretaria de Finanças deste Governo, sito à Av. FAB S/Nº, AMAPÁ-AP. Após o recebimento do cheque a mesma emitirá e enviará ao remetente a guia de depósito que servirá como comprovante.

h) O valor de caução será restituído aos concorrentes não vencedores da licitação, através de requerimento ao Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo Federal do Amapá.

i) Em caso do primeiro colocado se recusar a assinar o contrato de arrendamento, o mesmo perderá o valor correspondente à caução depositada.

j) A pessoa jurídica ou física colocada em segundo lugar só terá sua caução restituída após a assinatura do contrato pela vencedora, visto que, caso ocorra desistência do primeiro, o mesmo passará a obter direito ao arrendamento e consequente adjudicação.

l) Currículo do dirigente quanto a experiência comprovada no setor hoteleiro ou atividade turística no mínimo de 03 (três) anos. (anexar documentos).

m) Plano Geral de Trabalho a ser desenvolvido discriminando todos os serviços do equipamento hoteleiro de acordo com o regulamento geral para classificação dos meios de hospedagem, instituído pela EMBRATUR.

n) A proposta de preço deverá ser apresentada na forma de pagamento mensal com os preços vigentes após o período de carência.

Este preço será no mínimo de 20% do valor de arrecadação da ocupação mensal dos leitos.

VII - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - Às 08:00 horas do dia 04 de julho de 1985, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Território Federal do Amapá, situada na Av. FAB, S/Nº, a comissão receberá o envelope fechado com rubrica dos licitantes.

7.1.1 - A comissão passará a abrir os envelopes e examinará a documentação de participação de cada pessoa física ou jurídica.

7.1.2 - Após o exame do conteúdo dos envelopes a comissão apresentará a relação dos licitantes que forem considerados habilitados, e com isto o presidente encerrará os trabalhos à primeira reunião.

7.1.3 - Fica marcado para o dia 10 de julho de 1985, a segunda reunião, na qual será lido o relatório referente ao exame de julgamento dos documentos apresentados anteriormente. Nessa reunião será divulgado o nome da pessoa física ou jurídica considerada apta ao arrendamento.

7.1.4 - As pessoas físicas ou jurídicas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrerem a comissão, tendo esta um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu julgamento.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Será vencedor da presente Concorrência Pública o participante que apresentar o maior preço e melhor Plano Geral de Trabalho a ser desenvolvido nos meios de hospedagem.

8.2 - Caso haja empate nas propostas de preço e plano de trabalho, vencerá aquele que apresentar uma maior participação tanto na parte de tempo de serviço na área de turismo, como capacidade técnica ou apresentação de maior número de estabelecimento de hospedagem, no caso de pessoa jurídica ou física

IX - DO CONTRATO

9.1 - Após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, da presente Concorrência Pública, a pessoa física ou jurídica vencedora será convidada a assinar o contrato de arrendamento, pelo qual se obriga ao fiel cumprimento, para execução dos serviços, objeto deste edital; de sua proposta das demais disposições desta Concorrência Pública.

9.2 - A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - Se responsabilizará por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem durante a vigência do contrato inclusive a terceiros, pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais, etc.

X - PRESCRIÇÕES GERAIS

10.1 - Os proponentes poderão ser atendidos na Secretaria de Planejamento e Coordenação/Departamento de Turismo do Governo do Território Federal do Amapá, situado à Av. FAB, s/nº, Centro Cívico Administrativo, diariamente nos horários normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital.

10.2 - A Concorrência Pública a que se refere o presente Edital, poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas não interessarem ao Governo do Território sem que os licitantes tenham o direito de reclamação ou indenização.

10.3 - A comissão reserva-se o direito de dispensar no interesse do Governo e a seu exclusivo critério, o atendimento de qualquer exigência meramente formal, sem que assista a qualquer concorrente o direito da reclamação.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 062/85-PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, aqui representada pelo seu Prefeito, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, daqui em diante denominado PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, doravante denominado simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra fundamento legal no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio visa o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender à execução deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos no valor de Cr\$ - 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), oriundos do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/ nº 0226, de 11 de maio de 1984, Natureza da Despesa 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 03, emitida em 06 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem foram pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO, junto da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio não tendo com o Governo, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo deste território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 28 de maio de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
PREFEITURA

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
SEEC

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcantara Queiroz
Mariland Duarte

M. I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO:

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Mazagão, à conta de dotações oriundas do GTFA/FISOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/ Nº 0226, de 11.05.84, com a intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo de nº 28840.009664/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente ao empenho nº 3, de 14/3/85.

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor em Cr\$
3.0.0.0. 00	- DESPESAS CORRENTES.....	15.000.000
3.1.0.0. 00	. Despesas de Custeio	
3.1.2.0. 00	. Material de Consumo	
	.. Aquisição de Material Didático-Pedagógico.....	15.000.000
T O T A L.....		15.000.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$. 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Macapá-Ap, 08 de maio de 1985

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Chefe do DEN/SEECMARILETE J. DA SILVA SEABRA
Coordenadora/SEP/SEEC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA AMAZON WOOD PRODUCTS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 304/85-JCJ-MACAPÁ, em que MIGUEL SANTANA DE CASTRO é reclamante, para ciência da decisão cujo inteiro teor é o seguinte: "...DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR AMAZON WOOD PRODUCTS LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM ENCONTRADOS PELA SECRETARIA DA JUNTA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DOS MESES JANEIRO A JUNHO/83, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO/82 e 83 (7/12), FÉRIAS SIMPLES 81/82, FÉRIAS PROPORCIONAIS 8/12; SALÁRIO-FAMÍLIA, UMA COTA DE JANEIRO/JUNHO/83, FGTS CÓDIGO 01, COM OS 10% PREVISTO EM LEI, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO AINDA SER PROCEDIDA A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Custas de Cr\$-60.918 pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$-1.000.000.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 05 de junho de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

MATAPI AGROPASTORIL S/A.

CGC - MF* 05.962.428/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Avenida Mateus de Azevedo Coutinho nº 41, Centro -

Macapá Território Federal do Amapá, no dia 25 de junho de 1985, às dez (10:00) horas para tratar do seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1984.

b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

c) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Macapá-AP., 10 de junho de 1985.

A DIRETORIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0100/85-DETRAN-AP.

EMENTAR: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003505870, Prontuário nº 139011935, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de EDILSON BARRETO DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 26.04.85, por volta das 16:30 horas, quando trafegava pela Av. Almirante Barroso, o auto de placa OF.0777-Ap, referido veículo ao adentrar no cruzamento ortogonal formado pela citada Avenida e a Rua Paraná, colidiu com sua parte anterior contra a lateral esquerda do veículo de placa BA-1319-Ap, o qual sem os devidos cuidados com a segurança do trânsito, ingressou em via preferencial, causando deste modo o acidente.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 230/DPT, de 26 de abril de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 332 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" de 26 para 27 de abril de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data da retenção da CNH nº 003505870, Prontuário nº 139011935, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de EDILSON BARRETO DOS SANTOS, portador da cedula de Identidade nº 41.530-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista EDILSON BARRETO DOS SANTOS, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Incisos I, VII e VIII letra "c" do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONETRANs, dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 13 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0101/85-DETRAN-AP.

EMENTAR: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511713, Prontuário nº 139060820, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP em nome de RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 03.04.85, por volta das 21:00 horas, quando trafegava pela Av. FAB, na faixa do centro da via o auto de placa DA-1693-AP, referido veículo ao atingir o trecho compreendido entre as Ruas Tiradentes e General Rondon, atropelou o pedestre MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, que encontrava-se atravessando a pista asfáltica em sentido transversal a causa determinante do acidente foi o comportamento do condutor do veículo por não atentar para as condições de trânsito reinante no local, visto que a vítima encontrava-se já no centro da via.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 207/DPT, de 03 de abril de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 280 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 03 para o dia 04 de abril de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar da data da retenção da CNH nº 003511713, Prontuário nº 139060820, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE, portador da carteira de Identidade nº 86.069-Pa.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículos automotor de qualquer categoria do motorista RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente de terminação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONIETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 13 de maio de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 018/85 - DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Divulgar a estrutura do Processo Seletivo de Ascensão Funcional, de que trata o EDITAL nº 012/85 - DP/SEAD,

publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 4404, de 23 de abril de 1985 deste Território.

Da constituição das provas.

CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR

Provas de Português e Conhecimentos Específicos

Prova de Português

20 questões objetivas

Redação sobre o tema proposto

Esta prova valerá 30 pontos, sendo necessário o mínimo de 10 pontos para habilitação.

Prova de Conhecimentos Específicos.

40 questões objetivas

Esta prova valerá 70 pontos, sendo necessário o mínimo de 40 pontos para habilitação.

CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Prova de Português

30 questões objetivas

Esta prova valerá 60 pontos, sendo o mínimo para habilitação 30 pontos.

Prova de Matemática

20 questões objetivas

Esta prova valerá 40 pontos, sendo o mínimo para habilitação 20 pontos.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Provas de Português e Conhecimentos Específicos.

Prova de Português

20 questões objetivas

Esta prova terá o valor de 30 pontos, para habilitar-se o servidor necessita o mínimo de 10 pontos.

Prova de Conhecimentos Específicos

30 questões objetivas.

Esta prova terá o valor de 70 pontos, para habilitar-se o servidor necessita o mínimo de 40 pontos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Provas de Português, Conhecimentos Específicos e prática de serviço.

Prova de Português

20 questões objetivas

Esta prova valerá 30 pontos, sendo o mínimo para habilitação 10 pontos.

Prova de Conhecimento Específicos

30 questões objetivas

Esta prova valerá 70 pontos, sendo o mínimo para habilitação 40 pontos.

Prova prática de serviço

Avaliação de desempenho do candidato

Esta prova valerá 100 pontos, sendo o mínimo para habilitação 50 pontos.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

ÁREA: ATENDIMENTO

Provas de Português, Conhecimentos Específicos e prática de serviço

Prova de Português

20 questões objetivas

30 pontos valerá esta prova, sendo 10 pontos o mínimo para habilitação.

Prova de Conhecimento Específicos

30 questões objetivas

70 pontos valerá a prova, sendo 40 pontos o mínimo para habilitação.

Prova prática de serviço

Avaliação de desempenho do candidato.

100 pontos valerá a prova, sendo 50 pontos para habilitação.

DATILÓGRAFO

Provas de Português e prática de serviço.

Prova de Português

30 questões objetivas

Esta prova valerá 100 pontos, sendo o mínimo para habilitação 50 pontos.

Prova prática de serviço

Avaliação de desempenho do candidato

Esta prova valerá 100 pontos, sendo o mínimo para habilitação 50 pontos.

Nº DE TOQUES E A FORMULA

Tempo - 10 minutos

Nº de toques por minuto - 140

Para o cálculo dos toques líquidos deve-se observar a se-

guinte fórmula:

$$T_L = T_B - (T_E \times 10), \text{ sendo}$$

T_L = Toques Líquidos

T_B = Toques Brutos

T_E = Toques Errados.

$(T_E \times 10)$ = Toques errados multiplicados por dez.

MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES

Provas de Português e prática de serviço

Prova de Português

30 questões objetivas

Esta prova valerá 100 pontos, sendo o mínimo para habilitação 50 pontos.

Prova prática de serviço

Avaliação de desempenho do candidato

Esta prova valerá 100 pontos, sendo o mínimo para habilitação 50 pontos.

2 - Republicar o item 5.7 do EDITAL nº 012/85-DP/SEAD, com a seguinte redação.

Não haverá visto de prova (IN 140/83-DASP)

O Gabarito Oficial será divulgado pela equipe responsável do Processo Seletivo de Ascensão Funcional, em lugar e horário a ser previamente anunciado. Qualquer reclamação sobre o resultado das provas deverá ser formalizado, através de requerimento, dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal, numa única vez, no prazo de 48 horas a partir do dia imediato a Divulgação Oficial dos Resultados.

3 - Determinar Local, Data e Horário das provas. (anexo I).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 13 de junho de 1985.

ADALTO JOSÉ GOÊS DA COSTA
Resp.p/Exp.do DP/GTFA.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	TIPO DE PROVA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	SALA
Analista de Sistema	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Assistente Jurídico	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Contador	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Economista	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Téc. em Administração	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Téc. em Ass. Educacionais	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	02;03
	Conhec. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	02;03
Téc. em Com. Social	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
	Conh. Específicos	23.06	8:00 hs	E.C.P.G.A.C	01
Ag. Administrativo	Teórica	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	04;05;06
Datilógrafo	Português	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	08
	Prática	23.06	15:00 hs	SENAC	
Aux. de Enfermagem	Teórica	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	09;10
	Prática	24.06	8:00 hs	Sala de Treinamento da SESA	02
Aux. Op. de Serv. Diversos - Área de Atendimento	Teórica	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	10
	Prática	24.06	14:00 hs	Sala de Treinamento da SESA	
Téc. em Contabilidade	Teórica	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	08
Motorista de Veículos Terrestres	Teórica	22.06	14:00 hs	E.C.P.G.A.C	07
	Prática	23.06	8:00 hs	DETRAN	

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA DO AMAPÁ

(Decreto (P) Nº 0126/83)

V I S T O:

Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ G. COLARES
Secretário de Agricultura

Relação nº 001/84-SEAG/DDR/CEAP/AP

Relação nominal e demonstrativa dos títulos habeis expedidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, em decorrência dos processos existentes na SEAG/DDR/CEAP, conforme projeto de Regularização Fundiária - Previsão 84/85.

Nº DE ORDEM	DESTINATÁRIO	ESPECIE	GLEBA	PROCESSO	ÁREA	IMÓVEL RURAL	DATA DE CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO
01	JUDITH BASTOS DE MEDEIROS	T.D.R.	T. GRANDE	8/22724/83	2.700	Ret. Boa Esperança	26.11.1984	Titulado
02	LUIZ MAGNO PINTO BASTOS	T.D.R.	"	8/22709/83	3.000	" Santa Terezinha	26.11.1984	idem
03	JUREMA ANGELICA BASTOS MANDLER	T.D.R.	"	8/22723/83	2.500	Faz. Divino Mestre	26.11.1984	idem
04	NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR	T.D.R.	"	8/22707/83	3.000	Ret. Santo Alexandre	26.11.1984	idem
05	SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS	T.D.R.	"	8/22708/83	2.500	" Fã em Deus	26.11.1984	idem

A presente relação esta constituída de 05 (cinco) Contratos de Título Definitivo conforme disposição governamental vigente, constante dos autos dos processos acima referido. O título habil foi expedido em obediência as normas legais vigentes, relacionados a especie.

Macapá, 05 de maio de 1.985

MIRACY MAURICIO NEVES
Presidente - CEAP

ILDEFONSO RAIMUNDO ALVES PINON
Secretário CEAP - SEAG

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA
Membro - Técnico - CEAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA
(Decreto (P) Nº 0126/83)

V I S T O:

Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ G. COLARES
Secretário de Agricultura

Relação nº 001/84-SEAG/DDR/CEAP/AP

Relação nominal e demonstrativa dos títulos habeis expedidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, em decorrência dos processos existentes na SEAG/DDR/CEAP, conforme projeto de Regularização Fundiária - Previsão 1984/85.

Nº DE ORDEM	DESTINATÁRIO	ESPECIE	GLEBA	PROCESSO	ÁREA	IMÓVEL RURAL	DATA DE CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO
01	Abilio Peres Maciel	C.P.C.V.	T. GRANDE	8/222518/83	300	Retiro S. Benedito	26.11.84	Titulado
02	Adauto Barbosa dos Santos	"	"		500	" Mangueirão	26.11.84	idem
03	Bendito dos Santos Ferreira	"	"	8/222617/83	200	" São Jorge	26.11.84	idem
04	Carolina de Oliveira Martins	"	JUPARY II	28750.000608/84	1000	" São José	26.11.84	idem
05	Felízeze Rocha Brito	"	T. GRANDE	28750.000693/84	1200	" Monte d'Oliveiras	26.11.84	idem
06	José de Oliveira Martins	"	JUPARY II	28750.000607/84	2000	Fazenda Amazonas	26.11.84	idem
07	João Ferreira	"	T. GRANDE	8/222604/83	200	Ret. Alv. da Esperança	26.11.84	idem
08	Laudelino Prokwienski	"	"	8/222626/83	1000	" Santo Antonio	26.11.84	idem
09	Laercio Cordeiro Vales	"	JUPARY I	28750.000451/84	200	" São Sebastião	26.11.84	idem
10	Lourival dos Santos Pantoja	"	T. GRANDE	8/222641/83	200	" São Jordege	26.11.84	idem
11	Maria de Nazaré Marques	"	"	8/222539/83	300	" Deus Me Prcteja	26.11.84	idem
12	Raimundo Nonato L. da Silva	"	"	28750.000604/84	200	" Salmo 91	26.11.84	idem
13	Renato Dias Maciel	"	JUPARY I	28750.000502/84	300	" N. Sa. Auxiliadora	26.11.84	idem
14	Eliana Maria P. de Freitas	"	T. GRANDE	8/222729/83	300	" Pinheiros	26.11.84	idem
15	José Helio B. de Freitas	"	"	8/222728/83	600	" São Benedito	26.11.84	idem
16	Vitória dos Anjos	"	JUPARY I	8/222731/83	200	" São Raimundo	26.11.84	idem

A presente relação esta constituída de dezesseis Contratos de Promessa de Compra e Venda Conforme disposição governamental vigente, conforme consta dos autos dos processos em referencia acima mencionados. O título habil foi expedido em obediência as normas legais vigentes, relacionados a especie.

Macapá, 05 de maio de 1.985

ILDEFONSO RAIMUNDO ALVES PINON
Secretário CEAP - SEAG

MIRACY MAURICIO NEVES
Presidente - CEAP

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA
Membro - Técnico - CEAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA DO AMAPÁ
(Decreto (P) Nº 0126/83)

V I S T O:

Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ G. COLARES
Secretário de Agricultura

Relação nominal demonstrativa de Título Habil expedido pelo Governo do Território Federal do Amapá em decorrência de processo de Regularização Fundiária existente na SEAG/DDR/CEAP/AP.
Relação nº 001/85-SEAG/DDR/CEAP/AP.

Nº DE ORDEM	DESTINATÁRIO	ESPECIE	GLEBA	PROCESSO	ÁREA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	DATA DE CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO
01	MÁRIO BARAUNA	C.P.C.V.	APARECIDA	28750.000109/85	2.236ha	FAZENDA Nº SRª APARECIDA	08.05.85	Titulado

A presente relação esta constituída de 01 (um) processo de Contrato de Promessa de Compra e Venda conforme disposição governamental vigente, conforme consta dos Autos do Processo de Regularização Fundiária acima mencionado. O Título habil foi expedido com atendimento as cautelas legais vigentes relacionadas a especie.

Macapá, 05 de maio de 1.985

MIRACY MAURICIO NEVES
Presidente - CEAP

ILDEFONSO RAIMUNDO ALVES PINON
Secretário CEAP - SEAG

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA
Membro - Técnico - CEAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA DO AMAPÁ
(Decreto (P) Nº 0126/83)

Relação nº 001/85-SEAG/DDR/CEAP/AP.

V I S T O:

Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ G. COLARES
Secretário de Agricultura

Relação nominal e demonstrativa do título hábil expedido pelo Governo do Território Federal do Amapá, em decorrência do processo existente na SEAG/DDR/CEAP/AP, conforme projeto de Regularização Fundiária - Previsão 84/85.

Nº DE ORDEM	DESTINATÁRIO	ESPECIE	GLEBA	PROCESSO	ÁREA	IMÓVEL RURAL	DATA DE CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO
01	FRANCISCO DE FARIAS CHAGAS	C.P.C.V.	T. GRANDE	8/22616/83	300	Ret. São Francisco	26.11.84	Titulado

A presente relação esta constituída de 01 (um) Contrato de Promessa de Compra e Venda conforme disposição governamental vigente, constante do auto do processo em referência acima mencionado. O título hábil foi expedido em obediência as normas legais vigentes, relacionados a espécie.

Macapá, 05 de maio de 1.985

MIRACY MAURICIO NEVES
Presidente - CEAP

ILDEFONSO RAIMUNDO ALVES PINON
Secretário CEAP - SEAG

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA
Membro - Técnico - CEAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1985 PARA CIÊNCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DOUTOR DORIVAL BARBOZA

DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CIVEL: SENHOR LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

BUSCA E APREENSÃO:

Processo Cível nº 16.949/85

Requerente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Requerido : JUVENAL ARAÚJO NETO

Despacho : "Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 12 verso do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Macapá, 05 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

CERTIDÃO : "Certifico e dou fê que, deixei de apreender o veículo constante do mandato retro, em virtude de não localizar o veículo; quando da citação do requerido, o mesmo informou que o veículo encontrava-se com o requerente, então dirigi-me ao endereço da requerente e ali constatei que o veículo não se encontra, estando portanto o veículo em lugar incerto e não sabido. Macapá, 27.05.85. Maria dos Anjos Tavares da Silva. Oficial de Justiça Avaliador."

DESPEJO:

Processo Cível nº 15.655/84

Requerente : BENEDITO BRITO LIMA

Advogado : Dr. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Requerido : OLAVO CHERMONT DA SILVA

Advogado : Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO

Sentença : "Condeno o réu Olavo Chermont da Silva ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) em consonância com o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se registre-se e intime-se. Macapá, 13 de março de 1.985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito." VALOR DAS CUSTAS: Cr\$ 116.927 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros)

DEPÓSITO:

Processo Cível nº 16.618/85

Requerente : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado : Dr. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Requerido : OSVALDO BARBOSA DE SOUZA

Advogado : Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES

Despacho : "Especifiquem provas, em cinco dias. Intimem-se. Macapá 03 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Processo Cível nº 16.210/84

Requerente : RAIMUNDA DE VILHENA CUNHA

Advogado : Dr. BENEDITO DA COSTA BRAGA

Requerido : JOVINO CUNHA

Sentença : "Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 50.000 a serem recolhido aos cofres da União. Transitada esta em julgado expeça-se carta de setença dirigida ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Belém-PA a fim de que o ilustre magistrado ordene a averbação do divórcio ora concedido à margem do assento de casamento lavrado no livro 55, fls. 235, sob o nº 22.925. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registre-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Diretor de Secretaria, subscreví. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito." VALOR DAS CUSTAS: Cr\$ 181.678 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros).

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 15.082/84

Exequente : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA

Advogado : Dr. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Executados : PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CLARCK CHARLES PLATON e LEÔNIDAS PLATON

Advogado : Dr. PEDRO PETCOV

Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido. Intimem-se. Macapá, 31 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.258/84

Exequente : BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A.

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executado : OLIVEIRA PENA LTDA.

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento nos artigos 569 e 267, inciso VIII do CPC. Defiro o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 29 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.783/85

Exequente : FERNANDO LIRA DE FREITAS

Advogado : Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

Executada : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA

Setença : "Julgo, por setença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Recolha-se o mandado de citação e penhora, juntando-se o mesmo aos autos. Transitada esta em julgado e cumprida a determinação, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 15.849/84

Exequente : L.P. LIMA & CIA. LTDA.

Advogada : Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA

Executada : MARINA BARBOZA BANDEIRA

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 267, inciso III c/ c parágrafo 1º do mesmo artigo. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.119/84

Exequente : L. DA SILVA

Advogado : Dr. GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO

Executado : MANOEL MÁRIO ALVES

Despacho : "Sobre o documento de fls. 20, ouça-se a exequente, em cinco dias. Macapá, 30 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.872/85

Exequente : MOTOGERAL LTDA.

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO

Executado : HONÓRIO CORREA

Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido. Intimem-se Macapá, 04 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.814/85

Exequente : S.A. WHITE MARTINS

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO

Executado : ARNALDO LOPES DE ALMEIDA

Sentença : "Julgo, por setença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face do pagamento. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Defiro a entrega dos Títulos ao executado mediante recibo nos autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 31 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE SETENÇA DE ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.839/85

Exequente : ANDRÉ CONCEIÇÃO SOUZA DE VASCONCELOS, representado por MARIA SALETE GAMA DE SOUZA
 Advogado : Dr. BENEDITO DA COSTA BRAGA
 Executado : JOÃO GUALBERTO PIRES DE VASCONCELOS
 Setença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso II do CPC, em face da transação operada entre as partes. Sem custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 28 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 486/80

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
 Advogado : Dr. JOSÉ ALBERTO BAPTISTA SANTOS
 Executado : NILO GONÇALVES DUMONT
 Setença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação, acessórios e custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se registre-se e intimem-se. Macapá, 29 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 911/83

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
 Advogado : Dra. LÚCIA LIMA DOS SANTOS
 Executado : ORLANDO MOURA GAIA
 Advogada : Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face do pagamento do principal, acessórios e custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 29 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Processo Cível nº, digo, S/N

Embargante : MARIA DE NAZARÉ AYRES DOS SANTOS E SANTOS
 Advogado : Dr. PEDRO PETCOV
 Embargado : EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
 Advogado : Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA
 Setença : "A ação de execução movida contra a embargante já foi objeto de ação de embargos do devedor, os quais foram julgados improcedentes, conforme processo que se acha apensado. A sentença já transitou em julgado. Por esta razão rejeito liminarmente os embargos interpostos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 03 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE :

Processo Cível nº 14.807/83

Requerente : ANTONIO DE CARVALHO JÚNIOR
 Advogado : Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO
 Setença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso II c/c parágrafo 1º do mesmo artigo. Transitada esta julgada, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS:

Processo Cível nº 766/85

Requerente : ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
 Advogado : Dr. SEBASTIÃO COELHO DA SILVA
 Requerida : REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (UNIÃO FEDERAL)
 Despacho : "Sobre as contestações, ouça-se o autor, em dez (10) dias - Réplica. Macapá, 30 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.515/85

Requerente : ELLEN CAROLINA DE VILHENA LIMA, representada por NILZA DE VILHENA LIMA
 Advogado : Dr. JONATAS PEREIRA CARDOSO
 Requerido : FRANCISCO AGENOR DE MELO
 Advogado : Dr. ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA
 Despacho : "Junte-se. À autora para replicar, em dez dias. Macapá, 20 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.777/85

Requerente : MARYJARA SANCHES PENA, representada por MARIA DE NAZARÉ SANCHES PENA
 Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO
 Requerido : VIVALDO PENA LOBATO
 Advogado : Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Despacho : "Junte-se. Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 20 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 15.560/84

Requerente : RAIMUNDO MAGALHÃES BRITO
 Advogado : Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS
 Requerido : SÔNIA MARIA PINHEIRO
 Advogado : Dr. BENEDITO DA COSTA BRAGA
 Despacho : "Conforme certidão de fls. 73, "in fine", a sentença foi publicada em 14 de dezembro de 1984, sexta-feira. O prazo de recurso começou a fluir em 17 de dezembro, segunda-feira, para interromper-se com o recesso forense, em 19 de dezembro (três dias). O prazo voltou a correr em 19 de fevereiro, por motivo das férias forenses que se prolongaram até 31 de janeiro deste ano, para findar-se em 12 de fevereiro (artigo 179 do C.P. Civil). A petição de fls. 74/77 foi prolatada, digo, protocolada e despachada em 13 de fevereiro, após o decurso de quinze dias para o recurso da sentença, sendo pois intempestiva a sua interposição. Assim INDEFIRO o pedido de fls. 74, deixando de receber o RECURSO DE APELAÇÃO, por intempestividade. Intime-se. Macapá, 28 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e público na forma da Lei. O que cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO:

DORIVAL BARBOZA LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Juiz de Direito Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem de conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 158, requerida por INST. ADM. FINANC. PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS contra PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 27 de junho (06) de 1985 às 15:00 horas, em primeiro (a) LEILÃO, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 16 de julho (07) de 1985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: Um (01) MOTOR ESTACIONÁRIO, marca AGRALE, tipo M-790 CV-278, 3000 RPM, nº..... 37761821, Avaliado em Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, atra -

vês do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumprirá na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos trinta e um dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Paulo Guilherme Cruz, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADA ENGEL - EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, bairro central, às 09 horas, do dia 25.6.85, à audiência relativa à reclamação apresentada por MANOEL FERNANDO DA COSTA E SILVA, contra referida empresa, no processo 676/85-JCJ-MCP, constante do seguinte: salário retido (período do aviso prévio); 13º salário 84 proporcional 4/12, 13º salário proporcional de 85 (3/13), férias 84/85 proporcionais (7/12), salário família, 01 dependente, FGTS e juros e correção monetária, num total líquido de Cr\$ 832.000 e ilíquido.

Nessa audiência deverá referida firma, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quando à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 11 de junho de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Vigésima Nona (129ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do Colegiado, nos dias 25, 26 e 27 de junho corrente, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - Informações;
- c) Reunião com a COBAL, onde o Sr. Gerente fará uma

explanção sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia, no Território Federal do Amapá.

III e IV - Reunião com a Coordenadora do Núcleo Universitário do Amapá, quando será feita uma explanção sobre as atividades desenvolvidas pelo Órgão, no Território Federal do Amapá.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

Macapá, 10 de junho de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

129ª REUNIÃO ORDINÁRIA 06 SESSÕES

DIA 25.06.85 - TERÇA-FEIRA
I e II SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA.
09:00 h - Início das Sessões
Abertura dos Trabalhos
a) Palavra do Presidente;
b) Palavra livre - Informações;
c) Reunião com a COBAL, onde o Sr. Gerente fará uma explanção sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia, no Território Federal do Amapá.
18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 26.06.85 QUARTA-FEIRA
III e IV SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA.
09:00 h - Início das Sessões.
Reunião com a Coordenadora do Núcleo Universitário, quando será feita uma explanção sobre as atividades desenvolvidas pelo Órgão, no Território Federal do Amapá.
18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 27.06.85 - QUINTA-FEIRA
V e VI SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA
09:00 h - Início das Sessões.
Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.
O que mais houver.
18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 10 de junho de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA